TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 048/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa GRAND SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede na R JORGE LEOPOLDO DE SOUSA S/N CATAVENTO SALA A PICOS PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.538/0003-07, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Francisco Mailson da Costa, inscrito no CPF: 053.749.933-48 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Aquisição de material de proteção individual, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos materiais.

2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não estejam em conformidade com as exigências contratuais, determinando sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

2.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por intermédio de servidores designados, podendo solicitar informações, relatórios e documentos a qualquer tempo.

2.1.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, em caso de inadimplemento por parte da Contratada.

2.1.5 Rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver motivo justificado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.2 Ter acesso a todas as informações e documentos necessários para a execução adequada do objeto contratado.

2.2.3 Solicitar esclarecimentos à Contratante sempre que houver dúvidas quanto às especificações técnicas ou demais condições contratuais.

2.2.4 Pleitear, quando cabível, prorrogação de prazo ou revisão contratual, desde que fundamentada e nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.5 Receber atesto formal da entrega dos materiais, após conferência pela fiscalização da Contratante.

2.3 São Obrigações da Contratante:

2.3.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.

2.3.2 Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução do objeto contratado.
2.3.3 Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas previstas.
2.3.4 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.
2.3.5 Promover a fiscalização do cumprimento do contrato por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências em relatórios próprios.
2.3.6 Adotar as medidas administrativas cabíveis sempre que houver descumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada.
2.3.7 Garantir condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais, de forma a preservar sua qualidade e integridade até a utilização.
2.3.8 Zelar para que não haja atrasos injustificados que impeçam ou dificultem a entrega dos produtos pela Contratada.
2.3.9 Tratar a Contratada com isonomia, garantindo-lhe o mesmo tratamento dispensado a fornecedores em condições semelhantes.
2.3.10 Manter a regularidade orçamentária e financeira necessária para assegurar os pagamentos devidos, em conformidade com a legislação vigente.
2.3.11 Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato e nas demais normas aplicáveis, em observância ao princípio da legalidade e da boa-fé administrativa.

2.4 São Obrigações da Contratada:
2.4.1 Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no contrato, no edital e em sua proposta.
2.4.2 Entregar os materiais objeto do contrato dentro dos prazos, quantidades, locais e especificações técnicas definidas.
2.4.3 Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades, vícios ocultos ou que não estejam em conformidade com as exigências contratuais.
2.4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Contratante.
2.4.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
2.4.6 Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e com prazo de validade vigente (quando aplicável).
2.4.7 Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro e demais custos necessários para a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante.
2.4.8 Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
2.4.9 Atender prontamente às solicitações e notificações da Contratante, prestando esclarecimentos sempre que requisitado.
2.4.10 Manter canal de comunicação disponível para contatos oficiais, facilitando a troca de informações e a solução de pendências contratuais.
2.4.11 Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos materiais objeto deste contrato será realizado pela Contratada em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo, devendo os produtos ser entregues novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais.
3.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste contrato, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.
3.3 O local de entrega será o indicado pela Contratante, no Município de Dom Expedito Lopes/PI, em dias e horários úteis, ficando a Contratada responsável por todas as despesas de transporte, seguro, descarregamento e demais custos necessários até a efetiva entrega.
3.4 Os materiais somente serão considerados entregues após conferência, inspeção e atesto por parte da equipe designada pela Contratante, a qual poderá rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações ou apresentarem defeitos.
3.5 A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades ou divergências quanto à qualidade, marca, modelo ou especificação.
3.6 Todos os materiais fornecidos deverão apresentar prazo de validade vigente, sendo vedada a entrega de produtos com data de vencimento próxima que comprometa seu uso adequado.
3.7 A Contratada obriga-se a manter a regularidade de fornecimento durante toda a vigência contratual, observando as condições pactuadas e mantendo estoque suficiente para atender prontamente às demandas da Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 36.993,63 (trinta e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUTD	V.UN	V.TOTAL
1	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	8	R$ 202,87	R$ 1.622,96
2	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	UND	8	R$ 307,44	R$ 2.459,52
3	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL EM ROSCA	UND	8	R$ 85,80	R$ 686,40
4	CAPACETE ABA TOTAL MSA BRANCO ELETRICISTA JUGULAR CLASSE B	UND	30	R$ 34,30	R$ 1.029,00
5	BOTAS - BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO	UND	140	R$ 81,47	R$ 11.405,80
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INCOLOR	UND	60	R$ 14,50	R$ 870,00
7	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA 9322 BR AURA	UND	120	R$ 14,53	R$ 1.743,60
8	RESPIRADOR COM VÁLVULA CAMPER KIT COM 100 UNIDADES	KIT	5	R$ 298,61	R$ 1.493,60
9	TOUCA ÁRABE AZUL ROYAL EM BRIM COM BONÉ SOLDADOR	UND	200	R$ 22,70	R$ 4.540,00
10	LUVAS DE ALGODÃO TRICOTADA	UND	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
11	PROTETOR AURICULAR DE ELASTÔMERO	UND	41	R$ 15,30	R$ 627,30
12	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	UND	8	R$ 286,60	R$2.292,80
13	ÓCULOS SS1	UND	80	R$ 12,79	R$ 1.023,20

VALOR CONTRATADO: R$ 36.993,63 (trinta e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal / 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 06.122.0009.2202.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA SANITARIA 10.304.0005.2607.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0002.2706.0000 / MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS 15.452.0001.2901.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA 08.122.0002.2701.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
10.2.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
10.2.9 A decretação de falência;
10.2.10 A dissolução da firma contratada;
10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, 10 de outubro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-10-10 16:55:50

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

FRANCISCO MAILSON DA COSTA:05374993348

Assinado de forma digital por FRANCISCO MAILSON DA COSTA:05374993348
Dados: 2025.10.10 16:51:24 -03'00'

GRAND SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 44.550.538/0003-07.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: